



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO

Em vistoria técnica *in loco*, realizada no dia 05 de novembro de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Capelinha, MG, pelo intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, **AUTORIZA** a supressão de 01 indivíduo(s) arbóreo(s), sendo ele(s) *Bauhinia spp.* (Pata-de-vaca) localizado(s) na rua Travessa Aeroporto, 180 - Piedade, no município de Capelinha, conforme solicitação feita por Terezinha Lopes Campos. A solicitação foi analisada e aprovada pelo CODEMA como consta em Ata nº 54, data do dia 11 de dezembro de 2025.

Como aprovado na referida Ata, a supressão do(s) indivíduo(s) está condicionada à compensação ambiental, impetrada pela Deliberação Normativa 002/2014, como resolve:

- aquisição ou recebimento de doação de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado e/ou Mata Atlântica ou exótica frutífera que deverão ter comprovante da compra ou doação, seja por via de Nota Fiscal (NF) ou por comunicado de doação do IEF/MG (Instituto Estadual de Florestas) para cada indivíduo suprimido;
- indicação de local(is) georreferenciado(s) longe da fiação energizada;
- caso a localidade escolhida seja de terceiros, deve apresentar permissão por escrito do proprietário, para realização do plantio;
- o espaçamento mínimo para realização do plantio é de 3x3 m (três metros por três metros), a depender da espécie escolhida, o espaçamento deve ser de até 10x10 m (dez metros por dez metros), sendo necessário o apoio técnico para a tomada de decisão;
- é proibido o plantio de árvores e espécies arborescentes de grande porte no perímetro urbano de Capelinha, sendo necessária consulta a profissional técnico na área;
- elaboração e entrega de relatório fotográfico do plantio e relatório de acompanhamento periódico, descrevendo morte, ataque por pragas ou demais adversidades sobre as mudas.

Capelinha – MG, 27 de abril de 2026.


ADALBERTO SANTOS ROCHA (CRBio 112500/04-D)
Presidente do CODEMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59


AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO

Em vistoria técnica *in loco*, realizada no dia 16 de outubro de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Capelinha, MG, pelo intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, **AUTORIZA** a supressão de 03 indivíduo(s) arbóreo(s), sendo ele(s) ipê – mirim *Tecoma stans*; falso pau-brasil *Biancaea sappan* e cipreste *Cupressus sempervirens* localizado(s) na rua Maranhão, 156 - Esplanada, no município de Capelinha, conforme solicitação feita por Maria Aleluia Soares de Oliveira. A solicitação foi analisada e aprovada pelo CODEMA como consta em Ata nº 54, datada do dia 11 de dezembro de 2025.

Como aprovado na referida Ata, a supressão do(s) indivíduo(s) está condicionada à compensação ambiental, impetrada pela Deliberação Normativa 002/2014, como resolve:

- aquisição ou recebimento de doação de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado e/ou Mata Atlântica ou exótica frutífera que deverão ter comprovante da compra ou doação, seja por via de Nota Fiscal (NF) ou por comunicado de doação do IEF/MG (Instituto Estadual de Florestas) para cada indivíduo suprimido;
- indicação de local(is) georreferenciado(s) longe da fiação energizada;
- caso a localidade escolhida seja de terceiros, deve apresentar permissão por escrito do proprietário, para realização do plantio;
- o espaçamento mínimo para realização do plantio é de 3x3 m (três metros por três metros), a depender da espécie escolhida, o espaçamento deve ser de até 10x10 m (dez metros por dez metros), sendo necessário o apoio técnico para a tomada de decisão;
- é proibido o plantio de árvores e espécies arborescentes de grande porte no perímetro urbano de Capelinha, sendo necessária consulta a profissional técnico na área;
- elaboração e entrega de relatório fotográfico do plantio e relatório de acompanhamento periódico, descrevendo morte, ataque por pragas ou demais adversidades sobre as mudas.

Capelinha – MG, 27 de abril de 2026.


ADALBERTO SANTOS ROCHA (CRBio 112500/04-D)
Presidente do CODEMA

Avenida Tico Neves, 1.455, Vista Alegre | CEP 39682-542
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br | Fone: (33) 3516-6693





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-59

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORE EM PERÍMETRO URBANO

Em vistoria técnica *in loco*, realizada no dia 13 de outubro de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Capelinha, MG, pelo intermédio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, **AUTORIZA** a supressão de 01 indivíduo(s) arbóreo(s), sendo ele(s) *Zanthoxylum rhoifolium* - mamica de porca localizado(s) na rua Carlos Prates, 500 - Planalto, no município de Capelinha, conforme solicitação feita por Supermercado Farneze e Alves LTDA. A solicitação foi analisada e aprovada pelo CODEMA como consta em Ata nº 54, datada do dia 11 de dezembro de 2025.

Como aprovado na referida Ata, a supressão do(s) indivíduo(s) está condicionada à compensação ambiental, impetrada pela Deliberação Normativa 002/2014, como resolve:

- aquisição ou recebimento de doação de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado e/ou Mata Atlântica ou exótica frutífera que deverão ter comprovante da compra ou doação, seja por via de Nota Fiscal (NF) ou por comunicado de doação do IEF/MG (Instituto Estadual de Florestas) para cada indivíduo suprimido;
- indicação de local(is) georreferenciado(s) longe da fiação energizada;
- caso a localidade escolhida seja de terceiros, deve apresentar permissão por escrito do proprietário, para realização do plantio;
- o espaçamento mínimo para realização do plantio é de 3x3 m (três metros por três metros), a depender da espécie escolhida, o espaçamento deve ser de até 10x10 m (dez metros por dez metros), sendo necessário o apoio técnico para a tomada de decisão;
- é proibido o plantio de árvores e espécies arborescentes de grande porte no perímetro urbano de Capelinha, sendo necessária consulta a profissional técnico na área;
- elaboração e entrega de relatório fotográfico do plantio e relatório de acompanhamento periódico, descrevendo morte, ataque por pragas ou demais adversidades sobre as mudas.

Capelinha – MG, 27 de abril de 2026.


ADALBERTO SANTOS ROCHA (CRBio 112500/04-D)
Presidente do CODEMA

